



## AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 24.205.856-9

- Objeto:** Aquisição de uma centrífuga refrigerada destinada ao Programa de Pós-Graduação em Ciências do Movimento Humano (PPG/CMH), vinculado ao Centro de Ciências da Saúde (CCS) da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP) – Campus Jacarezinho.

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND
1	<b>Centrífuga Refrigerada – Especificações</b> Velocidade ajustável: 500 a 15.000 rotações por minuto (RPM), com incrementos de 1 RPM; Força centrífuga relava (RCF) máxima: 22.000 x g; Temporizador programável: de 0 a 9.999 minutos; Faixa de temperatura controlada: de -9 °C a +40 °C	01	UND

- Critério de julgamento:** Menor preço global

- LOCAL DA ENTREGA:** O objeto do contrato deverá ser entregue em embalagem original da fábrica, acompanhada de Nota Fiscal/Fatura nas dependências da UENP, Campus de Jacarezinho, Sede Administrativa, Av. Manoel Ribas, nº 215, CEP 86400-000, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00h.

#### 4. GARANTIA:

4.1 O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 90 dias, contando do recebimento definitivo do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior. 4.2 Durante o período de garantia, a contratada obrigará-se a refazer ou corrigir, sem ônus para a UENP (garantia on-site), qualquer serviço que apresente falhas, defeitos ou inadequações decorrentes da execução ou aplicação incorreta. Caso a solução originalmente contratada não seja mais viável devido a avanços tecnológicos ou outros fatores que impeçam sua realização conforme o previsto, a contratada deverá adotar



metodologia equivalente ou superior, gerando a plena funcionalidade do serviço. O prazo máximo para a correção será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do dia seguinte à notificação da inconformidade.

**5. PRAZO:** O prazo de entrega do produto é de 30 dias, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada

**6. Condições de pagamento:** O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega definitiva do objeto.

**7. Documentação exigida:**

1. Declaração de Nepotismo
2. Certidão Negativa de Débitos Federal
3. Certidão Negativa de Débitos Estadual
4. Certidão Negativa de Débitos Municipal
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
6. Certidão FGTS (CRF)
7. Contrato Social
8. Cadastro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS)

**8. Deveres e responsabilidades da contratada:**

**8.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**8.2** Efetuar a entrega do objeto/ realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/ quantidade de material e/ou descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência;

**8.3** Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo.

**8.4** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em



português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso; Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;

**8.5** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas; Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

**8.6** Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso;

**8.7** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

**8.9** Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio consentimento por escrito da Universidade Estadual do Norte do Paraná.

## **9. Deveres e responsabilidades da contratante:**

**9.1** Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**9.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**9.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**9.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



**9.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**9.6** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

**9.7** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

**9.8** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

## **10. Sanções Administrativas:**

**10.1** Comete infração administrativa nos termos da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 , a Contratada que:

**10.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**10.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**10.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**10.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**10.1.5.** não manter a proposta, salvo em decor não celebrar o contrato ou não entregar a aderência de fato superveniente devidamente justificado;

**10.1.6.** documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**10.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**10.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**10.1.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**10.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**10.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**10.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de



2013.

**10.2.** A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita à aplicação de sanções.

**10.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na legislação aplicável.

**10.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.5.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos sistemas de controle.

**Jacarezinho, 17 de julho de 2025**

**SEÇÃO DE LICITAÇÃO  
UENP**